



## Coletânea da Jurisprudência

**Despacho do Tribunal Geral (Primeira Secção) de 31 de maio de 2017 — MS/Comissão**

**(Processo T-17/16)**

«Ação de indemnização — Decisão da Comissão de pôr termo a uma “carta de acordo e de adesão ao Team Europe” — Responsabilidade contratual — Inexistência de uma cláusula compromissória — Inadmissibilidade manifesta»

1. *Ação de indemnização — Competência do juiz da União — Limites — Natureza da responsabilidade invocada — Verificação pelo juiz — Recurso que implica a apreciação de direitos e de obrigações de natureza contratual — Inexistência de uma cláusula compromissória — Competência dos tribunais nacionais*

*(Artigos 256.º, n.º 1, TFUE, 268.º TFUE e 340.º, segundo parágrafo, TFUE)*

2. *Ação de indemnização — Objeto — Reparação do prejuízo pretensamente sofrido devido ao facto de uma decisão da Comissão ter posto termo à colaboração do demandante numa rede local de comunicação incumbida de prestar assistência às representações da Comissão — Existência de um elo de ligação entre esse pedido e a carta de acordo e de adesão do demandante à referida rede — Fundamento contratual — Inadmissibilidade*

*(Artigos 256.º, n.º 1, TFUE, 268.º TFUE e 340.º, segundo parágrafo, TFUE)*

### **Objeto**

Pedido baseado no artigo 268.º TFUE e destinado à condenação da Comissão no pagamento de uma indemnização na sequência da sua decisão de 10 de abril de 2013, pela qual decidiu pôr termo à colaboração do recorrente com a rede de oradores Team Europe.

### **Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) MS é condenado nas despesas.